



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP: 64049-550 - Tel.: +55(86) 3237-1410.



EDITAL N° 01/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO REGIDO PELO EDITAL N°44/2022 DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPES).

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação (PRPG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) divulga o Edital para seleção de candidatos para bolsa de doutorado- sanduíche, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), conforme Edital n° 44/2022, disponível na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf. O período de duração da bolsa será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, no mínimo seis e no máximo dez mensalidades.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2° O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado da UFPI, matriculados regularmente em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras. Fortalecer os Programas de Pós-graduação e sua internacionalização;
- II. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da UFPI e do exterior;
- III. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da UFPI e de instituições do exterior de excelência científica;
- IV. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPI ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;
- V. Ampliar a visibilidade internacional da UFPI.

Art. 3° Cada Programa de Pós-graduação da UFPI que possua curso de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES, poderá ser contemplado com 1 (uma) cota de bolsa do PSDE/2022 concedida pela CAPES.



§ 1º A duração da bolsa será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, a no mínimo seis e máximo de dez mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item 1.5.1 do Edital nº 44/2022 - CAPES.

§ 2º Cada programa de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

Art. 4º Para concorrer à bolsa do PDSE/2020, cada Programa de Pós-graduação da UFPI que possua curso de doutorado deverá:

- I. Promover entre os docentes e os discentes uma ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação no seu Edital Interno de Seleção do PDSE;
- II. Elaborar os editais internos de seleção e promover seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e o cronograma presente neste Edital;
- III. Prever a etapa de interposição de recurso em seus editais internos, do qual assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- IV. Criar uma Comissão Interna de Seleção, composta pelo coordenador ou pelo coordenador-adjunto, por dois professores do programa e por um representante do corpo discente que seja, preferencialmente, aluno de doutorado que não esteja pleiteando bolsa alocada neste Edital. É importante que haja professores suplentes para que os orientadores não avaliem os candidatos que sejam seus próprios orientandos;
- V. Receber as candidaturas à bolsa e disponibilizar a documentação para a Comissão Interna de Seleção, descrita no inciso IV deste Artigo;
- VI. Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
- VII. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência dos(as) bolsista(s) no exterior, explicitando como o item 9.4.2, do Edital nº 44/2022 – CAPES, alinea VIII foi cumprido.

Art. 5º O processo seletivo interno deverá ser feito observando-se os requisitos estabelecidos para os orientadores (brasileiro e do exterior) e para os candidatos, conforme itens 6, 7 e 8 do Edital nº 44/2022 – CAPES.

Art. 6º Os processos de seleção e indicação dos candidatos à bolsa de doutorado sanduíche no exterior deverão seguir o cronograma descrito no Anexo I do presente Edital.

Art. 7º As candidaturas devem ser apresentadas individualmente por cada estudante e devem conter os seguintes documentos:

- I. Histórico acadêmico atualizado, autenticado eletronicamente pelo SIGAA-UFPI;



- II. Proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o item 8.7.2 do Edital nº 44/2022 – CAPES, alinea VII;
- III. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da UFPI, com a previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV. *Curriculum vitae* resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- V. Declaração do aluno de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexo II deste Edital;
- VI. Comprovante de que possui proficiência em língua estrangeira, de acordo como exigido no Anexo II do Edital nº 44/2022 – CAPES (pdse@capes.gov.br).

Parágrafo único: A comprovação prevista no inciso VI deste Artigo poderá ou não ser usada como critério para a seleção dos candidatos indicados por cada Programa, considerando que, conforme o item 8.4 do Edital nº 44/2022 – CAPES, esse requisito deve estar cumprido no momento da inscrição do candidato no Sistema da CAPES, o que deverá ser feito até 03 de abril de 2023.

Art. 8º Após o encerramento das inscrições, a Comissão Interna de Seleção deverá deliberar pela aprovação ou não das candidaturas, conforme cronograma estabelecido no Anexo I do presente Edital.

Art. 9º Caberá à Comissão Interna de Seleção indicar a ordem de classificação dos candidatos de acordo com o § 2º do Art. 3º deste Edital, indicando também, para cada candidato selecionado, o tempo previsto de bolsa.

Art. 10º Os Programas de Pós-graduação deverão enviar à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação a lista dos selecionados, na ordem de classificação, a documentação listada no Art. 7º deste Edital e a ata da reunião da Comissão Interna de Seleção.

Parágrafo único: No ofício de encaminhamento dos documentos referenciados neste artigo, o coordenador do Programa de Pós-graduação deverá explicitar como o(s)/a(s) bolsista(s) selecionado/a(s) e classificado/a(s) do Programa está alinhado ao Projeto de Desenvolvimento Institucional da UFPI, principalmente no que diz respeito a internacionalização, salientando os objetivos e estratégias para utilização da bolsa e compartilhamento/apropriação do conhecimento adquirido pelo(a) discente no exterior.

Art. 11 A homologação das candidaturas e da ordem de classificação das indicações será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação.



§ 1º A homologação das candidaturas deverá ser feita por comissão constituída pelos seguintes membros:

- I. A Pró-reitora de Ensino de Pós-graduação da UFPI;
- II. O Coordenador de Pós-graduação da UFPI;
- III. A assessoria de relações internacionais da UFPI;
- IV. Dois coordenadores de Programas de Pós-graduação da UFPI, de áreas distintas, indicados pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação;
- V. Um servidor técnico-administrativo da UFPI.

§ 2º Caberá também à Comissão citada no §1º deste Artigo fazer a avaliação do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da UFPI, indicando diretrizes a serem seguidas em processos seletivos subsequentes.

Art. 12 O candidato poderá interpor recurso aos resultados divulgados pelo Programa de Pós-graduação e pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, conforme prazos previstos no Anexo I deste Edital.

Art. 13 Após aprovação no processo seletivo interno da UFPI e a divulgação dos resultados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link : inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, até o dia 03 de abril de 2023, até as 17 horas (horário oficial de Brasília), para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação.

Parágrafo único: No momento da inscrição online no Sistema da CAPES, que deverá ser feita até 03/04/2023, o candidato deverá dispor da documentação completa constante no item 8.7.2, alíneas I a VII do Edital nº 44/2022 – CAPES, o que inclui a comprovação da proficiência em língua estrangeira.

Art. 14 Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação homologar as inscrições feitas pelos candidatos, após verificação da documentação disponibilizada no Sistema Capes.

Parágrafo único: As cotas não utilizadas por programas de pós-graduação da UFPI até a data final das candidaturas poderão ser remanejadas para outros programas de pós-graduação da instituição, de acordo com os critérios estabelecidos pela comissão descrita no §1º do Art. 11º deste Edital, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital.

Art. 15 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelos Programas de Pós-graduação, quando relacionados à seleção interna, ou pela comissão descrita no §1º do Art. 11º deste Edital, quando não forem de competência dos Programas de Pós-graduação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 27 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Viriato Campelo
Reitor em exercício

Profª Drª Regilda Saraiva dos Reis Moreira Araújo
Pró-Reitora de Ensino de Pós-graduação



ANEXO I DO EDITAL N° 01/2023 DA PRPG/UFPI

CRONOGRAMA

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital n° 02 /2023 e do Edital n° 44/2022 da CAPES	27 a 31/01/23	PRPG e PPGs
Edital interno de cada PPG para inscrição e entrega dos documentos pelos candidatos	01/02 a 03/02/2023	PPGs
Publicação do resultado da seleção interna de cada PPG	Até 24/02/2023	PPG
Prazo para interposição de recursos pelos candidatos	24 a 27/02/2023	Candidatos
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos candidatos selecionados em cada PPG	02/03/2023	PPGs
Envio para a PRPG da relação final dos candidatos junto com as documentações do processo seletivo	03 a 06/03/2023	PPGs
Conferência e análise da documentação pela Coordenação de Pós-graduação	07 a 08/03/2023	PRPG
Divulgação do resultado preliminar no site da UFPI	09/03/2023	PRPG
Prazo para interposição de recurso pelo candidato referente ao resultado preliminar divulgado pela PRPG	09 a 10/03/2023	Candidatos
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final no site da UFPI	13/03/2023	PRPG
Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES	15/03 a 03/04/2023	Candidatos
Homologação pela PRPG dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES	10/04 a 17/04/2023	PRPG
Publicação da relação de inscrições homologadas	A partir de 20/04/23	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 18/04/2023	CAPES
Publicação de relação de aprovados na análise documental	A partir de 22/05/2023	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidatos
Emissão das cartas de concessão	A partir de 29/05/2023	CAPES
Início das atividades no exterior	setembro a novembro de 2023	Bolsistas



ANEXO II DO EDITAL Nº01_/2023 DA PRPG/UFPI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno de doutorado do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Piauí, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital nº 44/2022 – CAPES e no Edital nº 01/2023 da PRPG/UFPI, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Teresina, ____ de _____ de _____.

NOME DO ALUNO